



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 15/2022

EDITAL Nº 22 /22
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/22

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 15/09/2022, ÀS 10 Horas.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, conforme tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, e indisponíveis na Farmácia Municipal, cujas especificações detalhadas se encontram no Anexo I.

CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E MAIOR DESCONTO POR ITEM CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RIBEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022.

EDITAL Nº 22/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/22

A Prefeitura Municipal de Ribeira/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022** do tipo **maior desconto por item** nos termos da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal 29/13, da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA 1ª - OBJETO:

1.1 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONFORME TABELA CMED e indisponíveis na Farmácia Municipal, cujas especificações detalhadas se encontram no Anexo I, de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme descrito no ANEXO I (Descrição, quantidades e maior desconto por item), deste edital.

***RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10 horas do dia 15/09/2022.**

***INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 10h 01min do dia 15/09/2022.**

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência, (descrição, quantidades e valor máximo);

Anexo II – Modelo de proposta;

Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo IV – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99;

Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06;

Anexo VI – Declaração relativa ao Artigo 117 da Constituição Estadual;

Anexo VII - Minuta da Ata de registro de preços.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, através do email: licitacoes.ribeira@hotmail.com, licitacoes@ribeira.sp.gov.br, ou pelo site: www.ribeira.sp.gov.br. Tel. (15)3555.1149.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Os envelopes contendo a PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, centro, nesta cidade, no dia **15 de setembro de 2022, às 10 horas e 01 minuto**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.2 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

CLAUSULA 2ª - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

CLAUSULA 3ª - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município.

3.2.3 - tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.2.3 - Pessoas físicas e representantes comerciais;

3.3 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.4 - Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema de licitações adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.6 - Não poderá participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

3.7.1 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.7.2 - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação.

3.7.3 - não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

3.7.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

3.7.5- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.7.5.1- A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.7.5.2- A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.7.5.3- Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 4.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.8.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.7.5.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.8.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

3.8.5.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.6 - A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, os documentos de habilitação, declaração formal, conforme exigência no item da HABILITAÇÃO, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta decredenciamento.

a) a cota de 25% reservada para ME's e EPP's somente será adjudicada se o valor ofertado não for superior a 10% do valor obtido na cota principal; em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2016.

b) se o valor ofertado pela licitante for superior ao limite estabelecido, o bem será adjudicado ao vencedor da cota aberta.

CLAUSULA 4ª - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com data de expedição não superior à 03 meses, bem como Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento, e;

b) Apresentação de Certidão do "Simples Nacional" para a Comprovação do enquadramento de sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

CLAUSULA 5ª - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 DISPUTA: DIA 15/09/2022 – ÀS 10 Horas, HORAS DENOMINAÇÃO DA EMPRESA + CNPJ	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 DISPUTA: DIA 15/09/2022 – ÀS 10 Horas, HORAS DENOMINAÇÃO DA EMPRESA + CNPJ
---	--

CLAUSULA 6ª - ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **PROPOSTA – ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no **ENVELOPE Nº 01**.

6.2 – Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- Dados cadastrais;
- Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- Indicação do preço de implantação, preço unitário mensal e global (em reais);
- Indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato
- Prazo de validade da proposta, de no mínimo 40(quarenta) dias.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, limitados ao valor máximo permitido para cada item, conforme condições do ANEXO I.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 7ª - ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos no **Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação** são:

7.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual ;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

7.1.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretariada Receita Federal do Brasil,

www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br);

7.1.6.1. No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2014, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.

7.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.9. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) CRF. (www.caixa.gov.br)

7.1.10. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho, (CNDT) Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidão);

7.1.11. **Certidão Negativa de falência e concordata** (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.11.1. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.12. **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7.1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do art.32 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme **Anexo III**.

O.B.S.: Em todos os casos das certidões solicitadas nos subíntes acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

CLAUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

8. 1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Em todas as hipóteses referidas no item 7.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.4. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.895/09.

CLAUSULA 9ª - FORNECIMENTO E DA ENTREGA

9.1 – Conforme programação e as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeira o **prazo máximo de entrega dos medicamentos** será de **até 05 (cinco) dias** contados da solicitação da contratante (**envio de empenho**).

9.2 Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **24 (vinte e quatro) horas** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

9.3.1 – A empresa fica obrigada a **substituir o item entregue** fora de prazo de validade ou que apresente adulteração da qualidade ou com alteração em suas características no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação desta Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLAUSULA 11ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, acompanhadas das requisições pelo setor solicitante, devidamente aprovada e atestadas pela **Secretária de Saúde, Sra Juliana Maria Teixeira**.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência.

11.1.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLAUSULA 12ª - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2- Impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

12.3 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fax símile **(15) 3555.1149** ou do e-mail licitacoes.ribeira@hotmail.com e ou licitacoes@ribeira.sp.gov.br.

12.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro), horas.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.6 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentadana forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(04) quatro dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

13.1.1- A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.1.1.1- Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.1.3- Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

CLAUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)

14.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA 15ª - DAS SANÇÕES

15.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

15.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

15.1.3- Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.4- Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

15.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

15.1.6- As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

15.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

15.1.8 - A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

16.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

16.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

16.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

16.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Ribeira.

16.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

16.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

16.10- Será eleito o **Foro da Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Ribeira, 02 de setembro de 2022

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA

(DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO PERMITIDO)

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONFORME TABELA CMED e indisponíveis na Farmácia Municipal, conforme especificações constantes abaixo:

1.2. A aquisição será processada com **base no maior desconto por item** pelo licitante vencedor sobre o preço constante na **tabela CMED** - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos vigente quando da elaboração da proposta desta licitação.

2. DOS ITENS

2.1. Considerando as possibilidades de aquisição, o certame foi dividido em 3 itens.

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO OFERTADO %
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	

A dotação será dividida entre os lotes.

O valor global para esta aquisição será de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

3. FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 - Deverá ser entregue de forma parcelada, conforme requisições emitidas pela Secretaria de Saúde solicitante, devendo cada requisição ser entregue em sua totalidade no endereço informado na mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento.

3.2 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **24 (vinte e quatro) horas** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

3.3 - Os itens que forem entregues fora de prazo de validade ou que apresente adulteração da qualidade ou com alteração em suas características deverão ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da notificação desta Prefeitura.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

acompanhadas das requisições pelo setor solicitante, devidamente aprovada e atestadas pela Secretária de Saúde, Sra Juliana Maria Teixeira.

5.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência.

Obs: O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta final que será elaborada.

Ribeira, 22 de setembro de 2022.

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

PROPOSTA COMERCIAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Prezados Senhores,

A empresa _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, em _____ Estado de _____, CNPJ. _____, Insc. Estadual Nº _____ representada pelo Sr(a).....RG.....e CPF..... de acordo com as exigências do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**, apresenta sua proposta para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONFORME TABELA CMED** e indisponíveis na Farmácia Municipal, com as seguintes especificações:

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO OFERTADO %
01	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Genérico descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica PF constante da Tabela CMED	
02	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Similar descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica PF constante da Tabela CMED	
03	Medicamentos de “A” a “Z”, do tipo Ético descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica –PF constante da Tabela CMED	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Condições de pagamento: *Conforme edital /*

Validade da proposta: (_____) _____ dias.

Obs: Preferencialmente incluir marca dos produtos ofertados.

Local, _____ de setembro de 2022

nome e identidade do declarante

Obs: Esta proposta deverá ter papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

A empresa _____ estabelecida à Rua (Av., Al., etc.)____, cidade____, estado____, CNPJ nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF.nº _____, **DECLARA** que até a presente data **inexiste fato impeditivo**, nos três níveis de governo, **para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas na **Clausula 3ª, item 3.2 e sub-itens** do respectivo instrumento convocatório.

Local, _____ de setembro de 2022

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, CNPJ.nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e CPF.nº _____,

DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de setembro de 2022

nome e identidade do declarante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado _____, CNPJ nº ____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF/ nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal Ribeira** que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local, _____ de setembro de 2022

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL

A empresa _____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº _____,

DECLARA, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/22** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira que **cumpr**e as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local, _____ de setembro de 2022

nome e identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ 2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 - PROC. ADM. Nº 50/22

CONTRATO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, A A EMPRESA.....QUE ENTRE SI CELEBRAM PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z GENERICOS, SIMILARES, E ETICOS, CONFORME TABELA CMED E INDISPONIVEIS NA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME ESÉCOFICAÇÕES CONSTANTE ABAIXO:

Aos () dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, inscrita no CNPJ nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo Sr. **ARI DO CARMO SANTOS**, prefeito, domiciliado à Rua Antônio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, município de _____/SP, representada pelo Sr. _____, portador do RG _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, detentora da melhor proposta do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2022**, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10.520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONFORME TABELA CMED** e indisponíveis na Farmácia Municipal, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022**).

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela **CONTRATADA** e datada de **...../09/2022**; e os preços definidos **por maior desconto** e eventuais negociações conforme segue:

ITEM	MEDICAMENTOS	DESCONTO %
01	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Genérico descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	
02	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Similar descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	
03	Medicamentos de "A" a "Z", do tipo Ético descritos na Tabela CMED* , com percentual de desconto sobre Preço Fábrica – PF constante da Tabela CMED	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR

2.1- O valor total estimado desta Ata é de R\$ (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para atotalidade do período mencionado na cláusula terceira.

2.2- Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4- Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) revogar a ata de registro de preços.

2.6- O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:

2.7- Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

2.8- O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

2.9- O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 -A vigência da Ata de Registro de Preços originada por este processo licitatório terá validade de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao responsável do setor solicitante, o qual emitirá as requisições, avaliará e acompanhará as condições exigidas no Edital e na ata.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida por cada setor responsável.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital e de acordo com a solicitação do responsável, de forma parcelada, cumprindo cada requisição em sua totalidade.

5.2 - **Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA a adquirir os produtos nele registrados em sua totalidade.**

5.3 - O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço constante nas requisições emitidas pela Secretária solicitante, no prazo máximo de 1 (um) dia contados do seu recebimento da requisição bem como na quantidade total requisitada, conforme item proposto na sessão.

5.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Cabe a CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal da CONTRATADA para o fornecimento dos medicamentos.
- b) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

6.2 – Cabe a CONTRATADA:

6.2.1 - Fornecer o bem, objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores finais definidos por lance e negociação.

6.2.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção para entrega do objeto.

6.2.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.2.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria.

6.2.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.

6.2.6 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.2.7 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de **CND - Certidão Negativa de Débito**, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1 - A PREFEITURA pagará a CONTRATADA o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na requisição pela Secretaria de Saúde solicitante, após emissão da nota fiscal devidamente aprovada e atestadas pelo responsável de cada setor.

7.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

7.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022, dados bancários**, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

7.4 - O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável da Ata de Registro de Preços.

7.5 - O vencimento do documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento da Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

7.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA comunicará a CONTRATADA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

7.7 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

7.8 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

7.9 - A devolução da fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão às contas vinculadas do informativo do setor financeiro, sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

02.07.05.20.608.0018.2144.449052	ficha: 298
02.07.05.20.608.0018.2144.339030	ficha: 396

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

9.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

9.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.3- A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

9.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

9.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 10ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2- Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 11ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

11.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA 12ª - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preços nº _____/2022**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira, _____ de setembro de 2022.

ARI DO CARMO SANTOS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG E CPF.

RG E
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

(A ser lavrado no caso de assinatura da ata)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA - SP

CONTRATADA: _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A à Z GENÉRICOS, SIMILARES E ÉTICOS, CONFORME TABELA CMED e indisponíveis na Farmácia Municipal.

ADVOGADA: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes /OAB- Nº 265.545

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, _____ de setembro de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ari do Carmo

Santos Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Ari do Carmo

Santos Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ari do Carmo

Santos Cargo: Prefeito.

CPF: 031.456.308-30

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br - E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: **Ari do Carmo**

SantosCargo: Prefeito

Municipal RG. N.

14.002.501-7/SP CPF.

031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro,

Ribeira-SP. E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal:

aridocarmosantos@hotmail.com Telefone:

(15) 99618-7400

Assinatura: _____
Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

Nome:

CP

F.

RG.

Cargo:

Data de Nascimento:

End.residencial:

E-mail institucional:

Email pessoal:

Telefone:

Assinatura: _____

Ribeira, _____ de setembro de 2022

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 .
Pregão Presencial nº 15/2022 - Proc. Adm. 50/22.